



PROJETO DE LEI Nº 47/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
03/06/2026
Josi Amândio
PREFEITO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CRIOU O POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 130/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, na redação dada pela Lei Municipal nº 130, de 23 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A área do Polo de Saúde de Itapipoca fica delimitada aos 44.785,67 m² constantes na matrícula nº 4782, registrada no 2º Ofício de Itapipoca – Cartório Moura, conforme perímetro assinalado no memorial descritivo contido no Anexo Único, parte integrante desta lei.”

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, na redação dada pela Lei Municipal nº 130, de 23 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA

UM TERRENO URBANO, localizado na Avenida Esaú Alves Aguiar, s/n, bairro Fazendinha, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área

total de **44.785,67 m²** (metros quadrados), um perímetro de **1.169,09 m** (metros), assim distribuídos: **AO NORTE** (Lateral Esquerda) – Dividindo-se em três segmentos, do P1 ao P2, medindo 324,78 metros com Azimute 078°31'49", sentido Oeste – Leste e coordenadas P1 (N: 9614180.27 e E: 434120.61) e P2 (N: 9614244.86 e E: 434438.90), confinando-se com o Imóvel de Propriedade da Associação de Proteção à Saúde, a Maternidade e a Infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca, deste segue-se do P2 ao P3, medindo 58,21 metros com Azimute 023°47'32", sentido Sul – Norte e coordenadas P2 (N: 9614244.86 e E: 434438.90) e P3 (N: 9614298.12 e E: 434462.39), confinando-se com o Imóvel de Propriedade da Associação de Proteção à Saúde, a Maternidade e a Infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca, deste segue-se do P3 ao P4, medindo 100,04 metros com Azimute 112°14'13", sentido Oeste – Leste e coordenadas P3 (N: 9614298.12 e E: 434462.39) e P4 (N: 9614260.26 e E: 434554.99), confinando-se com o Imóvel de Propriedade Policlínica PECÉM Ltda (CNPJ N°: 19.332.835/0001-77). **AO LESTE** (Frente) – Dividindo-se em cinco segmentos, do P4 ao P5, medindo 18,63 metros com Azimute 193°23'35", sentido Norte – Sul e coordenadas P4 (N: 9614260.26 e E: 434554.99) e P5 (N: 9614242.14 e E: 434550.67), confinando-se com a Avenida Esaú Alves Aguiar, deste segue-se do P5 ao P6, medindo 100,00 metros com Azimute 193°19'06", sentido Norte – Sul e coordenadas P5 (N: 9614242.14 e E: 434550.67) e P6 (N: 9614144.83 e E: 434527.64), confinando-se com a Avenida Esaú Alves Aguiar, deste segue-se do P6 ao P7, medindo 92,93 metros com Azimute 292°26'00", sentido Leste – Oeste e coordenadas P6 (N: 9614144.83 e E: 434527.64) e P7 (N: 9614180.29 e E: 434441.74), confinando-se com a Rua Raimundo Adalberto Alves, deste segue-se do P7 ao P8, medindo 30,61 metros com Azimute 292°26'00", sentido Leste – Oeste e coordenadas P7 (N: 9614180.29 e E: 434441.74) e P8 (N: 9614191.97



e E: 434413.44), confinando-se com a Rua Raimundo Adalberto Alves, deste segue-se do P8 ao P9, medindo 130,19 metros com Azimute $194^{\circ}34'30''$, sentido Norte – Sul e coordenadas P8 (N: 9614191.97 e E: 434413.44) e P9 (N: 9614065.97 e E: 434380.68), confinando-se com a Rua Afonso Davi de Menezes. **AO SUL** (Lateral Direita) – Dividindo-se em cinco segmentos, do P9 ao P10, medindo 118,68 metros com Azimute $282^{\circ}33'32''$, sentido Oeste – Leste e coordenadas P9 (N: 9614065.97 e E: 434380.68) e P10 (N: 9614091.78 e E: 434264.84), deste segue-se do P10 ao P11, medindo 63,68 metros com Azimute $290^{\circ}01'16''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P10 (N: 9614091.78 e E: 434264.84) e P11 (N: 9614112.70 e E: 434207.29), deste segue-se do P11 ao P12, medindo 77,18 metros com Azimute $291^{\circ}08'10''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P11 (N: 9614112.70 e E: 434207.29) e P12 (N: 9614141.41 e E: 434133.02), deste segue-se do P12 ao P13, medindo 18,70 metros com Azimute $290^{\circ}45'26''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P12 (N: 9614141.41 e E: 434133.02) e P13 (N: 9614148.04 e E: 434115.53), deste segue-se do P13 ao P14, medindo 3,18 metros com Azimute $288^{\circ}09'57''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P13 (N: 9614148.04 e E: 434115.53) e P14 (N: 9614149.03 e E: 434112.51), todos os segmentos confinam com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha. **AO OESTE** (Fundos) – do P14 ao P1, medindo 32,28 metros com Azimute $014^{\circ}31'23''$, sentido Sul - Norte e coordenadas P14 (N: 9614149.03 e E: 434112.51) e P1 (N: 9614180.27 e E: 434120.61), confinando-se com o Imóvel de Propriedade do Espólio de José Demóstenes Teixeira, representado por inventariante. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 005, de 27 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA Assinado de forma
PINHEIRO:511 digital por FELIPE
25307315 SOUZA
PINHEIRO:51125307
315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

MENSAGEM Nº ____/2026

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CRIOU O POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 130/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição tem por finalidade promover a readequação técnica da área do Polo de Saúde de Itapipoca, de modo a compatibilizar a delimitação legal do equipamento com o projeto urbanístico atualizado e com os dados registrais correspondentes.

A alteração proposta atualiza a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 005/2025, especialmente quanto à área total do Polo de Saúde e à matrícula imobiliária do imóvel, assegurando que a legislação municipal reflita, com maior precisão, a realidade fática, técnica, urbanística e registral da área efetivamente destinada à implantação do empreendimento.

Também se propõe a substituição do Anexo Único da Lei Municipal nº 005/2025, na redação atualmente vigente, para que o memorial descritivo e a documentação técnica correspondente passem a representar adequadamente o perímetro atualizado do Polo de Saúde.

A medida possui natureza essencialmente adequadora, sem alteração da finalidade pública que motivou a criação do Polo de Saúde, o qual permanece destinado ao fortalecimento da rede de serviços de saúde, à atração de investimentos,

à geração de empregos e ao desenvolvimento urbano, econômico e social do Município de Itapipoca.

A urgência da matéria decorre da necessidade de adequação imediata dos instrumentos legais, urbanísticos e registrais relacionados à implantação do Polo de Saúde, evitando divergências formais entre a legislação vigente e a configuração atualizada da área.

Dessa forma, a presente proposição busca assegurar coerência entre a legislação municipal, o projeto urbanístico e o registro imobiliário, conferindo maior precisão técnica e segurança jurídica à implantação e à gestão do Polo de Saúde.

Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras, certo de que Vossas Excelências reconhecerão a relevância da medida para a viabilização do empreendimento e para a preservação do interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA Assinado de forma
PINHEIRO:511 digital por FELIPE
25307315 SOUZA
PINHEIRO:5112530731
5

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito do Município de Itapipoca